

LEI N.º 4.534/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE
PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula
Mendes Machado Del' Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar
pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de
excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de
Assistência Social para o cargo em quantidade e remuneração a seguir
descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/Carga Horária
(01) PSICÓLOGO	R\$ 3.500,00 - 40hs

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o
provimento, são aquelas definidas na Lei 1.810/98 e alterações posteriores,
que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos Servidores Públicos
Municipais;

§ 2.º. A referida contratação aproveitará candidato
classificado no Processo Seletivo Nº 67/2022 – Banco de Cadastro Reserva,
que regrou o cargo de Psicólogo, devendo o contratado desenvolver suas
atividades junto à Secretaria de Assistência Social do Município;

Art. 2º A finalidade da contratação é o atendimento das
demandas junto ao Centro Integrado da Criança e do Adolescente – CICA.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 10 DE MARÇO DE 2023.



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,



ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO